



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

PAUTA DA SESSÃO

Sessão Ordinária
Sessão Nº: 2435
Data: 23/05/2025 07:52

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE 23/05/2025.

PRESIDENTE: DANDO INICIO AOS TRABALHOS, CUMPRIMENTO A TODOS OS PRESENTES.

COLOCO EM VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR DE n **2.434/2025.....** SENHORES VEREADORES.....

PASSO A PALAVRA AO 1º SECRETÁRIO VEREADOR JAIME PARA QUE FAÇA A LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS.

EXPEDIENTES: INFORMAMOS QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA PRESENTE SESSÃO, PASSANDO-SE DIRETAMENTE PARA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA PAUTA.

ENTRA, AINDA, PARA DISCUSSÃO AS PROPOSIÇÕES DOS VEREADORES: Ver. Rudimar cabelereiro; Ver. Dr. Diego Olidio; Ver. Dr. Erney; Ver. Jaime Echeverria, Ver. Glaucio Cabreira; Verª Tereza Moreira.

TEMPO PARA OS VEREADORES INSCRITOS NA LISTA, 05 MINUTOS SEM PRORROGAÇÃO...

- **PRESIDENTE** (após cada indicação): **COLOCO EM VOTAÇÃO AS PROPOSIÇÕES DO VEREADOR... SENHORES VEREADORES.....**

PASSO A PRESIDÊNCIA AO **VICE-PRESIDENTE JOTA PEREIRA** PARA QUE EU POSSA LER AS MINHAS PRÓPRIAS INDICAÇÕES

VICE PRESIDENTE JOTA: RECEBO A PRESIDÊNCIA E PASSO A PALAVRA À VEREADORA TEREZA MOREIRA ORTIZ PARA QUE FAÇA SUAS PRÓPRIAS INDICAÇÕES APÓS A INDICAÇÃO: **COLOCO EM VOTAÇÃO AS INDICAÇÕES DA VEREADORA.... SENHORES VEREADORES...**

- **DEVOLVO A PRESIDÊNCIA PARA A VEREADORA TEREZA MOREIRA ORTIZ**

PRESIDENTE: RETOMO A PRESIDÊNCIA E PASSO A PALAVRA AO 1º SECRETÁRIO VEREADOR JAIME PARA QUE FAÇA LEITURA DA ORDEM DO DIA:

1º SECRETÁRIO JAIME:

ORDEM DO DIA:

- v. **ENTRA PARA VOTAÇÃO - Projeto de Lei Complementar nº007/2025** - que dispõe sobre o Pagamento de Honorários de Sucumbência aos procuradores efetivos lotados na procuradoria jurídica do Município de Jardim e revoga a lei Complementar nº 189/2018. O presente projeto recebeu parecer favorável da comissão de Legislação justiça e redação final, bem como da comissão de finanças e orçamentos, considerando o projeto constitucional, legal e redigido em conformidade com a técnica legislativa e tendo em vista que o não implica aumento de despesas públicas nem criação de cargo, sendo os honorários de sucumbência verbas de natureza privada pagas pela parte vencida em ações judiciais, portanto à inexistência de impacto orçamentário direto, **sendo assim o projeto está apto para votação em plenário.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

- v. **ENTRA PARA VOTAÇÃO - Projeto de Lei nº 017/2025** - que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Jardim/MS, aprovado pela Lei nº 1.805/2015 e alterado pela Lei Complementar nº 173/2017, adequando-se ao novo prazo estabelecido pela Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE). O presente projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, bem como da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando-o constitucional, legal e redigido em conformidade com a técnica legislativa. Além disso, a assessoria jurídica da Casa também emitiu parecer favorável, ressaltando a ausência de vícios de legalidade ou constitucionalidade, bem como a pertinência e necessidade da prorrogação para garantir o alinhamento com a política educacional nacional. **Sendo assim, o projeto está apto para votação em plenário.**
- v. **ENTRA PARA VOTAÇÃO - Projeto de Lei nº 014/2025** - que dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante eventual exercido por pessoas não domiciliadas no Município de Jardim/MS, estabelecendo normas para concessão de licenças, uso de espaços públicos, exigências sanitárias, penalidades e fiscalização. O presente projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, bem como da Comissão de Finanças e Orçamentos, considerando-o constitucional, legal, redigido em conformidade com a técnica legislativa e em consonância com os princípios da legalidade tributária, da razoabilidade, da proporcionalidade e da organização do espaço urbano. A assessoria jurídica também opinou pela sua regularidade, destacando que o projeto respeita os direitos fundamentais, o devido processo legal e o poder de polícia administrativa do Município, além de observar o interesse público na proteção da ordem, saúde e segurança coletivas. **Sendo assim, o projeto está apto para votação em plenário.**
- v. **ENTRA PARA TRAMITAÇÃO:** O Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 - O presente Projeto altera o artigo 2º da Lei nº 2138/2025, de 16 de maio de 2025, para ajustar as regras de parcelamento de débitos com o Município de Jardim/MS. As mudanças tratam de prazos, forma de atualização dos valores, incidência de juros e multa, além da data de vencimento das parcelas, buscando maior clareza e uniformidade nos acordos de parcelamento. **O projeto entra em tramitação e será encaminhado às comissões competentes para análise.**
- v. **ENTRA PARA TRAMITAÇÃO:** O Projeto de Lei nº 020/2025 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 728.558,56 no Orçamento Programa de 2025 do Município de Jardim/MS, com recursos oriundos de superávit financeiro e anulação de dotações, conforme detalhado nos anexos. **O projeto entra em tramitação e será encaminhado às comissões competentes para análise.**

2 - PASSAMOS PARA AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS

SENHORES VEREADORES INSCRITOS, NA LISTA TERÃO O TEMPO DE 05 MINUTOS PARA EXPLICAÇÕES PESSOAIS.

FAZER CHAMADA DOS VEREADORES CONFORME A LISTA.

ENCERRAMENTO: NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS OU ASSUNTOS A SEREM TRATADOS, AGRADECEMOS A PRESENÇA DE TODOS E ENCERRAMOS A PRESENTE SESSÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO - 7/2025 - VER. TEREZA MOREIRA - PRESIDENTE

“Dispõe sobre o Pagamento de Honorário



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

***s de Sucumbência aos Procuradores efetivos
lotados na Procuradoria Jurídica do Município de Jardim/MS,
fixa critério para o rateio desses valores,
revoga a Lei Complementar nº 189/2018
e dá outras providências”***

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO - 17/2025 - VER. TEREZA MOREIRA -
PRESIDENTE**

***Prorroga o prazo de vigência do
Plano Municipal de Educação de
Jardim-MS (PME)
e dá outras providências.***

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO - 14/2025 - VER. TEREZA MOREIRA -
PRESIDENTE**

***“Dispõe sobre a regulamentação de
ambulante eventual não domiciliados
no município de Jardim/MS
e dá outras providências”***

INDICAÇÃO 27/2025 - VER. TEREZA MOREIRA - PRESIDENTE

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO 5/2025 - VER. GLAUCIO CABREIRA

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO 7/2025 - VER. RUDIMAR CABELEIREIRO

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO 6/2025 - VER. RUDIMAR CABELEIREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO 5/2025 - VER. RUDIMAR CABELEIREIRO

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO 25/2025 - VER. DR.DIEGO OLÍDIO

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO 27/2025 - VER. DR ERNEY BARBOSA

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO 28/2025 - VER. DR ERNEY BARBOSA

INDICAÇÃO

REQUERIMENTO 5/2025 - VER. JAIME ECHEVERRIA. 1º SECRETARIO

REQUERIMENTO

INDICAÇÃO 18/2025 - VER. JAIME ECHEVERRIA. 1º SECRETARIO

INDICAÇÃO